



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 08/2026 - SEDUC**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o presente edital, contendo normas e procedimentos para realização de inscrições, classificação e cadastro reserva, de candidatos para preenchimento de **20 (vinte) vagas** destinadas ao **Curso de Formação Inicial e Continuada em Dança** e de **20 (vinte) vagas** destinadas ao **Curso de Formação Inicial e Continuada em Teatro**, conforme (Quadro de vagas - Anexo I), na modalidade presencial, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Profissionalizante de Artes Cênicas do Maranhão – CACEM.

**1. CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
10/04/2026	<b>Publicação do Edital</b>
13 a 17/04/2026	<b>Período de Inscrição On-line</b> através do link: <a href="https://forms.gle/SBpWJBXFPJhFjDw47">https://forms.gle/SBpWJBXFPJhFjDw47</a>
20/04/2026	<b>Divulgação do resultado dos/as candidatos/as classificados/as</b> , por ordem de inscrição.
22/04/2026	<b>Interposição de Recurso</b> através do email <a href="mailto:pedagogicocacem2@gmail.com">pedagogicocacem2@gmail.com</a> .
23/04/2026	<b>Divulgação dos resultados após a interposição de recurso.</b>
24 e 27/04/2026	<b>Matrícula dos candidatos/as classificados/as</b> , mediante apresentação dos documentos obrigatórios.
28/04/2026	<b>Início das aulas do Curso de Formação Inicial e Continuada em Dança.</b>
28/04/2026	<b>Início das aulas do Curso de Formação Inicial e Continuada em Teatro.</b>

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. Os Cursos previstos neste Edital serão oferecidos nos turnos matutino e vespertino de acordo com o **Anexo I – Quadro de Vagas**.

2.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as mesmas **NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO**.

2.3. No ato da inscrição, **NÃO SERÁ ACEITA, EM HIPÓTESE ALGUMA**, a utilização de Documento de Identificação de terceiros para efetuar a inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

2.4. Não serão aceitas inscrições extemporâneas, inscrição via postal, fax ou por qualquer outro meio divergente da orientação prevista neste edital.

2.5. A SAEPI/SEDUC e a Gestão do Centro de Ensino Profissionalizante de Artes Cênicas do Maranhão– CACEM se reservam ao direito de verificar a veracidade das informações fornecidas durante todo o processo de seleção, utilizando-se para tanto das normas legais vigentes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

2.6. O candidato deverá ter 18 anos completos ou mais, ser iniciante ou possuir experiência prévia na área escolhida.

### **3. DOS CURSOS**

Os cursos previstos neste Edital são destinados a jovens e adultos a partir de 18 anos, iniciantes ou com experiência prévia em dança e/ou teatro.

3.1 O objetivo do **Curso de Formação Inicial e Continuada em Dança de Danças Populares Brasileiras** consiste em um estudo teórico-prático de diversas danças do repertório cultural brasileiro, com ênfase nas manifestações populares do Maranhão, como ferramenta de preparação corporal do artista cênico. Desenvolvimento da consciência corporal, presença cênica, ritmo, coordenação motora e expressividade por meio de práticas corporais, jogos, improvição e experimentação criativa.

3.2 O objetivo do **Curso de Formação Inicial e Continuada em Teatro** é introduzir os participantes no universo das artes cênicas, desenvolvendo habilidades básicas de improvisação, interpretação, expressão corporal e vocal, além do trabalho em grupo. A proposta busca estimular a criatividade, a sensibilidade artística e a comunicação, promovendo o reconhecimento do corpo e da voz como linguagens expressivas, bem como o contato com elementos fundamentais da linguagem teatral.

3.3 Ambos os cursos ofertados neste Edital têm duração de aproximadamente 02 (dois) meses, com carga horária total estimada de 60h, devendo o estudante concluir integralmente toda a programação curricular para ter direito ao recebimento do certificado de conclusão deste curso, cumprindo a frequência mínima de 75% da carga horária acima exigida.

### **4. DAS VAGAS**

4.1 Serão oferecidas vagas em Formação Inicial e Continuada em Dança e Formação Inicial e Continuada em Teatro, nos turnos matutino e vespertino, distribuídas de acordo com o **Anexo I – Quadro de Vagas**, a saber:

a) **Curso de Formação Inicial e Continuada em Dança:** serão oferecidas 20 vagas no **turno vespertino** com 02 (duas) aulas semanais - terças e quintas - das 14h às 17h30 (3,5h/a cada) no CACEM, tendo como público alvo pessoas a partir de 18 anos completos, iniciantes ou com experiência prévia em dança.

b) **Curso de Formação Inicial e Continuada em Teatro:** serão oferecidas 20 vagas no **turno vespertino** com 02 (duas) aulas semanais – terça e quinta - das 14h às 17h30 (3,5h/a cada) no CACEM, tendo como público alvo pessoas a partir de 18 anos completos, iniciantes ou com experiência prévia em teatro.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

4.2 As vagas que não forem preenchidas poderão ser remanejadas e ocupadas por candidatos do cadastro reserva da lista final, obedecendo os critérios de vagas estabelecidos neste Edital.

**5. DAS VAGAS PARA ESTUDANTES OU EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS, AMPLA CONCORRÊNCIA, E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

5.1 O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas constantes no **Anexo I – Quadro de Vagas**, que trata do objeto deste Edital.

5.2 Do total de vagas previstas neste Edital, serão disponibilizadas **50% (cinquenta por cento)** das vagas para candidatos oriundos de **Escolas Públicas**.

5.2.1 Considera-se Escola Pública a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o Art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.2.2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos estudantes ou egressos de Escolas Públicas deverão anexar no formulário on-line e apresentar documentação emitida pela escola de onde é proveniente no ato da matrícula, que comprove estar devidamente matriculado ou ter concluído o ensino na rede pública.

5.3 Do total de vagas, **45% (quarenta e cinco por cento)** serão destinadas aos candidatos classificados em **Ampla Concorrência**, podendo se inscrever candidatos oriundos de instituições privadas, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado (Art. 20, incisos I, II, III, IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

5.4 Do total geral de vagas, **5% (cinco por cento)** serão destinadas a **pessoas com deficiência (PCD)**.

5.4.1. As cotas destinadas a pessoas com deficiência (PCD), de acordo com as prerrogativas do Artigo 4º, Decreto nº 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ deverá no ato da inscrição apresentar o Laudo Médico, nos termos deste Edital, sob pena de, se não o fizer, constar seu nome apenas na lista de ampla concorrência, se classificado for..

5.5 Quando a aplicação do percentual previsto nos subitens anteriores resultar em número fracionado, tendo sua primeira casa decimal maior que 5, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;

5.6 A participação do candidato tanto para as vagas destinadas a egressos de escola pública, ampla concorrência quanto às vagas destinadas a pessoas com deficiência, fica condicionada à anexação - no ato da inscrição - e apresentação física dos originais e cópias - no ato da matrícula - dos respectivos documentos comprobatórios, na forma do exigido respectivamente nos **subitens 6.5 e 6.6 (para inscrição) e 9.3.1 e 9.3.2 (para matrícula)**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma on-line, através do link disponibilizado no Cronograma do processo seletivo no **Item 1** deste Edital.

6.2 As informações fornecidas no ato da inscrição e o seu correto preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato.

6.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencha todos os requisitos exigidos.

6.4 Cada candidato somente poderá se inscrever em **uma única vaga de um único curso**.

6.5 O candidato deve anexar no formulário on-line os seguintes documentos em arquivo único no **formato PDF**:

- a) Documento de Identificação oficial com foto;
- b) Certificado ou Declaração de conclusão dos estudos do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, ou declaração que comprove estar matriculado em uma das etapas de ensino já mencionadas;
- c) Cópia do Laudo Médico para candidato na condição de pessoa com deficiência

6.6 Para o candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, será necessário informar o tipo de deficiência e anexar cópia de Laudo Médico, emitido nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto 5.296/2004;

6.7 Os dados pessoais coletados durante as inscrições serão utilizados exclusivamente para fins administrativos e educacionais do CACEM, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), ficando assegurada a segurança, a confidencialidade e o uso responsável dessas informações.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 O único critério de classificação deste edital, será a ordem de inscrição, observando as cotas (pessoas com deficiência/PCD, pessoas negras ou pardas/PPP, Lei nº 10.404/2015) previstas no **item 05**.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1 A lista com os candidatos e aptos para matrícula, será divulgada no site: [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br) e no quadro de avisos do Centro de Ensino Profissionalizante de Artes Cênicas do Maranhão – CACEM.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

## **9. DAS MATRÍCULAS**

9.1 As matrículas dos candidatos classificados dentro do número de vagas serão efetuadas na forma presencial no Centro de Ensino Profissionalizante de Artes Cênicas do Maranhão – CACEM, localizado na Av. dos Expedicionários - 5, Apeadouro - São Luís/MA - CEP: 65040-120 (Antigo C.E. Sagarana II).

9.2 O candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no período estipulado, perderá o direito à vaga, sendo substituído automaticamente pelo candidato classificado na lista de cadastro reserva, de acordo com a ordem de classificação.

9.3 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

9.3.1 No caso dos classificados nas vagas para egressos de Escolas Públicas e Ampla Concorrência:

- a) Declaração Escolar (para os candidatos que estão cursando o Ensino Fundamental ou Ensino Médio) ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- b) Documento de Identificação (original e cópia);
- c) Comprovante de residência em nome do candidato, pais e/ou responsáveis
- d) Não havendo a comprovação exigida no item c desta alínea, o candidato poderá apresentar declaração de residência registrada em cartório.

9.3.2 No caso dos classificados nas vagas para as pessoas com deficiência:

- a) Declaração Escolar (para os candidatos que estão cursando o Ensino Fundamental ou Ensino Médio) ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio em qualquer Rede de Ensino;
- b) Documento de Identificação (original e cópia);
- c) Comprovante de residência em nome do candidato, pais e/ou responsáveis
- d) Não havendo a comprovação exigida no item c desta alínea, o candidato poderá apresentar declaração de residência registrada em cartório.
- e) Laudo Médico, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como informar a provável causa, emitido nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência ou necessidade especial, em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto 5.296/2004;

9.4 O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, os documentos solicitados neste Edital, perderá o direito à vaga.

9.4.1 O candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, os mesmos documentos utilizados no ato da inscrição para fins de confirmação dos dados enviados no ato de sua habilitação no Certame.

9.4.2 Para o candidato que não seguir os critérios apresentados neste edital, o Centro de Ensino



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Profissionalizante de Artes Cênicas do Maranhão – CACEM emitirá documento de indeferimento de matrícula, assinado pela gestão escolar, explicitando os motivos da sua desaprovação.

9.5 A matrícula poderá ser feita por Procuração com firma reconhecida.

9.6 As vagas remanescentes, após o fim do período de matrícula, serão preenchidas com candidatos do cadastro reserva, seguindo a ordem de classificação, e convocados conforme a disponibilidades de vagas.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O processo seletivo que trata este edital terá a validade de 01 (um) ano.

10.2 Na hipótese de força maior, a SAEPI/SEDUC fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital pela internet no site oficial, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

10.3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

10.4 Após o início do semestre letivo, o estudante que não comparecer ou não apresentar uma justificativa sobre sua ausência no prazo de 05 dias, perderá o direito à vaga.

10.5 A SEDUC somente ofertará os Cursos constantes deste Edital quando forem preenchidas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas.

10.6 Quaisquer dúvidas ou informações suplementares poderão ser respondidas pela Supervisão de Projetos Educacionais Especiais, vinculada à Secretaria Adjunta de Educação Profissional e Integral – SAEPI/SEDUC, situada na Rua das Figueiras, S/N, Jardim São Francisco, CEP 65076-150, São Luís, Maranhão.

10.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela SAEPI e, quando necessários, encaminhados aos setores competentes da SEDUC.

10.8 Fica eleito o Foro da Cidade de São Luís, capital do Maranhão, para dirimir questões do presente Processo Seletivo Público.

São Luís (MA), 09 de abril 2026.

**JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA**  
**Secretária de Estado da Educação**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO I – EDITAL Nº 08/2026 – SEDUC**

**QUADRO DE VAGAS**

**CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DE ARTES CÊNICAS DO MARANHÃO**  
**– CACEM**

<b>CÓDIGO</b>	<b>EIXO TECNOLÓGICO</b>	<b>CURSO</b>	<b>TURNO</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
<b>CFICD</b>	<b>EIXO DE PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN</b>	<b>Curso de Formação Inicial e Continuada em Dança</b>	<b>VERPERTINO</b>	<b>20</b>
<b>CFICT</b>	<b>EIXO DE PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN</b>	<b>Curso de Formação Inicial e Continuada em Teatro</b>	<b>VESPERTINO</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>40</b>



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO II – EDITAL Nº 08/2026 – SEDUC**

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**NOME:**  
**CPF Nº**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF: \_\_\_\_\_, apresento recurso junto a esta Comissão Organizadora do seletivo para o Curso de: \_\_\_\_\_ do CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DE ARTES CÊNICAS DO MARANHÃO – CACEM– Edital nº 08/2026.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

---

---

---

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

---

---

---

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato ou Responsável Legal** (caso seja menor de 18 anos)



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO III – EDITAL Nº 08/2026 – SEDUC**

**INSTRUÇÕES PARA MATRÍCULA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
DECRETO Nº 5.296 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004.**

Regulamenta as Leis n 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição e tendo em vista o disposto nas Leis n 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, **DECRETA**:

**CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO II  
DO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO**

**Art. 5** Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1 Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

**I** - Pessoa portadora de deficiência que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

**a)** deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**b)** deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

**c)** deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

no melhor olho, com a melhor correção o óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

**d)** deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;

**e)** deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências; e

**II** – Pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.